

Condições de adesão ao Tarifário Social

1. Condições cumulativas para requerer a atribuição do tarifário social

1.1 Ser titular do contrato de abastecimento de consumo doméstico;

1.2 Agregado familiar beneficie do Rendimento Social de Inserção como única fonte de rendimento, ou cujo rendimento familiar seja igual ou inferior a uma vez o valor da retribuição mínima mensal garantida;

1.3 O requerente não ser devedor dos SIMAR;

1.4 O requerente não beneficiar do tarifário social e/ou tarifário familiar noutra local de consumo enquanto titular de contrato;

2. Documentos Comprobativos a apresentar no ato do requerimento (junto dos balcões de atendimento dos SIMAR)

2.1 Requerimento próprio (a fornecer pelos SIMAR), preenchido e assinado pelo titular do contrato;

2.2 Apresentação da Nota de Liquidação do IRS, para efeitos de confirmação da residência do agregado familiar, ou declaração

no quadro da Segurança Social para efeitos de subsídios familiar.

3. Renovação do pedido para atribuição da tarifa social (anual)

3.1 O cliente deverá fazer prova anual (de 1 a 31 de outubro) de que reúne as condições cumulativas exigidas no ponto 1.

4. Anulação da atribuição do Tarifário Social

4.1 Os SIMAR podem anular a atribuição da tarifa social, não havendo lugar a reembolso de valores entretanto pagos sempre que o titular do contrato não faça prova anual da habilitação da tarifa no prazo estipulado no ponto 3.1.

5. A atribuição da tarifa será processada na faturação seguinte à data da aceitação do pedido ou da confirmação da situação, não tendo efeitos retroativos.

6. Os SIMAR poderão ainda solicitar aos interessados que promovam a junção de outros elementos reputados necessários para a boa decisão do pedido.

Nota: Aquando da apresentação do requerimento para atribuição do tarifário familiar deverá ser facultada, pelo requerente, a leitura do seu contador.